

TERMO ADITIVO

GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA



**2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE DESPESA Nº 013/GAPYS-FAYS/2018
NUP 67513.000811/2018-39**

**OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DE ORDENHADEIRA MECÂNICA - FAYS**

CASA AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
GRUPAMENTO DE APOIO DE PIRASSUNUNGA

Cláusula 1ª – Qualificação das Partes

I - CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga - FAYS, com sede na Estrada de Aguaí, s/nº, Campo Fontenelle, na cidade de Pirassununga-SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0097-52, neste ato representado(a) pelo Sr. Cel Int Breno Gandour Silva, Diretor da Fazenda de Aeronáutica de Pirassununga – FAYS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 485.910, inscrito(a) no CPF nº 254.290.068-07, nomeado pela Portaria nº 4.734/1CM1 de 31 de julho de 2019, publicada no BCA nº 135, de 02 de agosto de 2019, em conformidade com o regulamento de Administração da Aeronáutica – RADA.

II - CONTRATADA: CASA AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.545.107/0001-07, sediado(a) na Rua Santo Antônio, 228, Bairro São Benedito, em São João da Boa Vista/SP, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Roseli Madeira Abdal, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16384811, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF nº 294.372.678-80

Cláusula 2ª – Finalidade

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual do Contrato de Despesa nº 013/GAPYS-FAYS/2018, constante do Processo Administrativo de Gestão nº 67513.000811/2018-39, por mais 12 meses, conforme previsto na Cláusula 2ª daquele instrumento contratual, com fundamento no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 3ª – Justificativa

3.1 – A prorrogação do presente Termo Aditivo faz-se em atendimento à solicitação do(a) fiscal do contrato, haja vista a qualidade dos serviços prestados e atestado pelo parecer técnico sobre alteração contratual e Fiscalização, documentos constantes do processo. 

3.2 – A pactuação entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato justifica-se, pois, há a necessidade de continuidade dos serviços atualmente prestados. Outrossim, a relação contratual mantém-se altamente favorável à 

administração, posto que os serviços prestados são de boa qualidade, além de serem imprescindíveis à consecução das atividades da Divisão de Saúde da Guarnição de Aeronáutica de Pirassununga.

Cláusula 4ª – Fundamentação

4.1 – Há previsão legal e contratual para a prorrogação do contrato em epígrafe e será realizada com fundamento no inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Cláusula 5ª – Valor Contratual

5.1 – Considerando o contrato originário firmado em 14 de novembro de 2018 e cláusula 2ª, e cláusula 6ª, o contrato passará a vigorar por mais 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste termo, e o objeto do contrato continuará a ser executado pelo valor global de R\$ 85.118,00 (oitenta e cinco mil cento e dezoito reais).

5.2 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, e das peças efetivamente substituídas.

Cláusula 6ª – Vigência

6.1 – O presente Termo aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, o qual terá seu início em **19 de Novembro de 2020** com término em **19 de Novembro de 2021**.

Cláusula 7ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 120065

Fonte: 0280120320

Programa de Trabalho: 086189

Elemento de Despesa: 339039

PI:A0000340100

Cláusula 8ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.255,90 (quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), na modalidade de seguro garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo

ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

Cláusula 9ª – Ratificação

9.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato originário.

Cláusula 10ª – Disposições Finais

10.1 – Este instrumento passará a produzir os seus efeitos, a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia a partir de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial da União, ficando ratificadas as demais condições do Termo de Contrato ora aditado, no que não colidirem com o presente Termo.

E, assim, por estarem justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo a Contratante e a Contratada, em três vias de igual teor e forma, na presença de três testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Pirassununga, 19 de novembro de 2020.

PELA CONTRATANTE



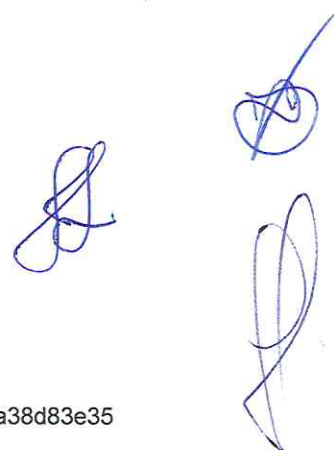
Breno **Gandour** Silva Cel Int
Diretor da FAYS
RG nº: 485.910 – COMAER
CPF nº: 254.290.068-07

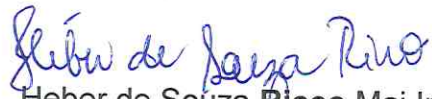
PELA CONTRATADA



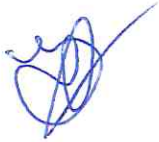
Roseli Madeira Abdal
Representante legal/Gerente
RG nº: 16.384.811 SSP/SP
CPF nº 294.372.678-80

TESTEMUNHAS





Heber de Souza **Ricco** Maj Int
Agente de Controle Interno
RG nº: 535.583-COMAER
CPF: 056.993.427-37



Thiago **Santin** 2º Ten QOCON VET
Fiscal do Contrato
RG nº: 595.685 - COMAER
CPF nº: 221.226.558-10





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2ª Termo aditivo ao Contrato de Despesa Nº 013/GAP-YS-FAYS/2018 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ORDENHADEIRA MEC
Data/Hora de Criação:	06/10/2020 13:17:12
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	bbc61f9821fd32636a0fc17038df0909
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major HÉBER DE SOUZA RICCO no dia 06/10/2020 às 10:18:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel BRENO GANDOUR SILVA no dia 06/10/2020 às 12:09:34 no horário oficial de Brasília.